

## COMUNICADOS // NEYMAR JR.

# ESCLARECIMENTO PÚBLICO

Esclarecimento Público

## Esclarecimento Público

É importante iniciar minhas considerações pelo motivo que gera tanta polêmica em torno da vida, carreira e, principalmente, da transferência do meu filho e atleta agenciado para o F.C. Barcelona.

Não tenho dúvida que tudo foi realizado dentro da legalidade, todos os contratos foram respeitados, sempre de forma transparente e clara.

Quem é de Santos sabe que o meu filho, desde bem menino, já era uma promessa do futebol brasileiro, e nós da família sempre o apoiamos e investimos em seu futuro. Dentro das nossas possibilidades, o cercamos de tudo que era necessário para fazê-lo alcançar o status que ele é hoje e ainda será no futuro.

Eu (pai) e Nadine (mãe) organizamos uma estrutura empresarial capaz de gerir recursos, contratar profissionais e se valer de todo o suporte necessário para fazer frente nas negociações com clubes, futuros patrocinadores, empresários e outros parceiros de negócios. Várias empresas foram criadas (a primeira já em 2006) cada uma com um propósito específico (como por exemplo, gerir carreira, licenciar imagem, organizar o patrimônio etc.) diante das necessidades e evolução da carreira de nosso filho. Tudo de forma profissional, transparente e regular.

Se o nosso filho se preparou tecnicamente para um dia chegar aos clubes europeus, toda a estrutura profissional que o cerca, idealizada e criada por mim, também se preparou para assisti-lo na projeção de sua carreira, inclusive quando o contrato com o Santos F.C. terminasse e ele passasse a ter o direito de escolher seu futuro clube, isso em 2014. O que há de errado nisso?

Para acabar por completo com a polêmica e dúvida que cercam os tão alardeados EUR40.000.000,00, esclareço definitivamente os pontos do contrato que firmei em 2011 com o F.C. Barcelona, que em sua parte principal versa de forma clara e evidente que não transacionei “direitos econômicos” ou tampouco “direitos federativos”.

Negocieei, na verdade, um “direito futuro”, o direito de “free agent” (todo atleta após seu vínculo de trabalho e sem contrato se torna “free agent” ou “agente livre”, conforme práticas nacionais e internacionais) do meu filho e atleta agenciado de escolher o seu novo clube conforme livre escolha.

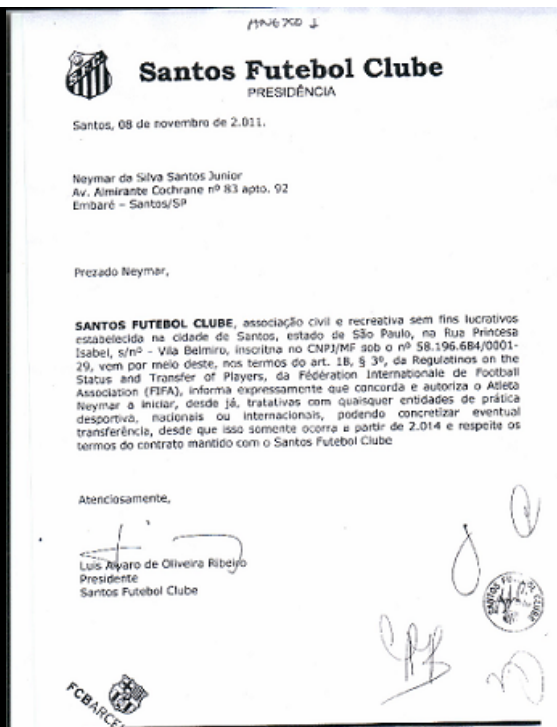
Aproveito para esclarecer ainda, sobre a polêmica criada pela DIS Esportes (“DIS”), que se dedica há mais dois anos em prejudicar a imagem do meu filho e atleta agenciado, da minha família e das minhas empresas, com falsas e midiáticas acusações de crime e com exposição indevida e negativa das nossas respectivas imagens. Neste ponto, aliás, não hesitarei e, sem dúvida, oportunamente dedicarei parte do meu tempo a, em foro e procedimentos apropriados, combater e buscar reparações contra as injustas acusações motivadas pela pura e simples ganância dessa citada empresa.

Como é público e notório, divulgado à exaustão pela imprensa, no segundo semestre de 2011 os Clubes Europeus chegaram ao Santos F.C. com toda a sua capacidade financeira para contratar em definitivo meu filho e atleta agenciado. Não vou me alongar, mas foram muitas idas e vindas, todas oferecendo uma melhor oportunidade profissional. O Santos F.C. decidiu manter o meu filho e atleta agenciado em seu elenco, porque entedia, naquela ocasião, que era a melhor solução para a equipe, seja pelo desempenho desportivo proporcionado, seja pelo retorno financeiro, materializado em patrocínios, cotas de televisão e novos torcedores que se associavam ao Clube.

Eu precisava, por outro lado, garantir o futuro do meu filho e atleta agenciado e da minha família. Afirmar que seria sua última renovação, que ele cumpriria o contrato até o final da Copa do Mundo FIFA de 2014, e precisaria desde já da autorização do Santos F.C. para planejar o futuro junto aos Clubes Europeus.

Desta forma, ciente de todas as consequências legais e sob orientação jurídica, o Santos F.C. outorgou ao meu filho o direito de negociar o seu futuro, podendo desde então firmar quaisquer contratos com outras agremiações, no Brasil ou no exterior, desde que fosse respeitado o contrato vigente naquela ocasião.

O Santos F.C., então qualificou o meu filho e atleta agenciado na condição de jogador livre, status que obteria a partir de 2014. Muito simples e nada mais do que isso. A inclusa carta, que já publiquei em outras oportunidades, é muito clara nesse sentido:



Tendo adquirido, pois, o status de jogador livre para 2014, aditamos o contrato firmado entre a NN Consultoria e meu filho na qualidade de atleta agenciado. A partir de então negociei com o F.C. Barcelona este direito futuro, ou seja, a prioridade de contratação do meu filho e atleta agenciado a parti de 2014.

O Regulamento dos Agentes de Jogadores, publicado pela FIFA em 2008, reconhece a legalidade da figura do chamado "agente natural". Ou seja, seus pais, filhos, irmãos ou esposas podem representar os seus interesses perante terceiros, clubes ou empresas.

A NN Consultoria, representante do atleta, firmou, portanto, em novembro de 2011 um contrato com o F.C. Barcelona contendo obrigações e direitos recíprocos, fixando uma cláusula penal no importe de EUR 40.000.000,00 (quarenta milhões de Euros), devida pela parte que descumprisse os termos e condições do contrato.

É importante destacar que a multa valia para os dois lados, ou seja, se a NN Consultoria descumprisse o contrato teria que pagar tal montante sozinha ao F.C. Barcelona, sem qualquer participação ou solidariedade do Santos F.C., DIS ou Teisa.

Nesse ponto, aliás, tem que ficar muito claro que o Santos F.C., DIS e Teisa não eram parte do contrato (e nem deveriam ser) e, portanto, não participariam em conjunto com a NN Consultoria do prejuízo. Isto é, não pagariam solidariamente a multa de EUR 40.000.000,00, como também não participam, agora, dos resultados da operação.

Ocorre, contudo, que antes que o meu filho se tornasse jogador livre, o Santos F.C., pressionado pela oposição política interna, pela imprensa e pelo medo de deixar seu melhor atleta sair livre, sem receber qualquer compensação financeira, quebrou a promessa anterior e resolveu negociar, por valor que julgou justo e razoável, os direitos federativos que pertenciam ao clube com o próprio F.C. Barcelona, fato esse que ocorreu em maio de 2013 quando o Santos F.C. decide então vender o atleta pelo valor que bem entendeu, um valor significativo, aliás, já que restava somente 1 (um) ano de contrato a ser cumprido.

Que fique claro que nenhuma das minhas empresas, muito menos o atleta, recebeu qualquer parte deste valor. A venda dos direitos federativos e a divisão de seu resultado econômico ("Direitos Econômicos") é problema único e exclusivo do Santos F.C., DIS e Teisa. NN Consultoria ou Neymar Jr. não possuem obrigação contratual de pagamento ou distribuição de quaisquer valores de suas receitas ou rendimentos ao Santos F.C., DIS ou Teisa. Essa obrigação, repito, era de única e exclusiva responsabilidade do Santos F.C.

Aliás, o Santos F.C., por cláusula expressa em contrato livremente pactuado, tem a obrigação de pagar uma comissão de 10% (dez por cento), calculado sobre todo os proveitos econômico obtidos com a transação para a Neymar Sports, mas até agora não o fez. Oportunamente estes valores serão cobrados.

O atleta, por sua vez, respeitou todos os contratos enquanto tinha vínculo contratual com seu clube empregador. A NN Consultoria mantinha contrato com o F.C. Barcelona porque realizou uma transação de gestão futura dando-lhe a preferência, esportiva, econômica e de imagem, quando o contrato com o Santos F.C. terminasse, usufruindo de todas as vantagens comerciais e esportivas de tais condições. Não nos parece uma situação difícil de entender.

Pergunto: Pode um clube negociar os direitos futuros de televisão? Ou um agricultor, antes mesmo de iniciar a plantação, negociar sua futura colheita? São analogias simplórias que uso para explicar o modelo de negócio que utilizamos, de forma inédita no âmbito esportivo, e que hoje é amplamente adotado por clubes de futebol, principalmente na Europa.

Toda essa discussão, frise-se, foi motivada pelo fato de minha empresa ter auferido um valor de EUR40.000.000,00 por conta da já explicada multa contratual paga pelo F.C. Barcelona, que resolveu, em livre negociação com o Santos F.C., contratar o atleta antes que o mesmo se tornasse jogador livre, frustrando nossas expectativas e o que fora previamente acordado em contrato.

Realmente recebi, porque devido, do F.C. Barcelona a indenização por descumprimento do contrato. Tenho certeza que se fosse do outro lado, com o meu descumprimento, o F.C. Barcelona me cobraria também, como já externado. Se o meu filho tivesse sido transferido para outro clube a NN Consultoria, que tem como sócios tão somente eu e Nadine, teria então, sozinha, um passivo de EUR 40.000.000,00. Santos F.C., a DIS e a Teisa não seriam corresponsáveis ou solidários em tal pagamento porque não eram parte do nosso contrato com o F.C. Barcelona.

Assim, por nos ter frustrado o direito de transferir e registrar, conforme previsto no contrato, o atleta na condição de atleta livre e usufruir de todos os benefícios econômicos e desportivos de tal condição (que não era pouca coisa considerando o momento do atleta no ato de sua transferência), a multa passou a ser devida e foi paga pelo F.C. Barcelona, sem violação alguma às regras da FIFA e aquelas do direito brasileiro e internacional.

Ressalte-se por oportuno que a transação foi integral e detalhadamente informada à FIFA através de seu Sistema Eletrônico de Transferências ("TMS"), que avalizou a transferência e o posterior registro do atleta junto ao seu novo clube sem nenhuma exigência adicional ou mesmo requisição de informações extras. Tal fato somente ocorre quando, após análise dos contratos, a operação encontra-se em linha com o Regulamento do Estatuto e Registro de Jogadores da entidade máxima do futebol mundial ("FIFA RSTP").

Também me questionam sobre fiscalizações das autoridades. Colaboramos com toda e qualquer fiscalização porque acreditamos que o dever do Estado é, dentro do justo, razoável e nos limites da lei, fiscalizar. Esclareço que nossas obrigações tributárias sempre foram e serão cumpridas. Deixo claro que já respondemos todos os questionamentos feitos, fornecendo todos os documentos solicitados, atestando toda a estrutura jurídica e administrativa formatada em linha com a legislação do nosso país e da FIFA.

Sempre agimos de boa-fé e com total transparência perante o Fisco Federal. Todos os tributos devidos foram registrados nos livros fiscais e devidamente recolhidos pelas empresas, todas as declarações fiscais com os rendimentos recebidos foram tempestivamente apresentadas ao fisco, o que foi exaustivamente comprovado no curso da fiscalização. Não há qualquer estruturação financeira obscura ou ainda uso de "paraísos fiscais" ou "contas numeradas". Todos, absolutamente todos, os valores foram recebidos no Brasil, declarados e tributados pelas autoridades arrecadoras competentes.

Foi dito na mídia que em decorrência da fiscalização, os bens do meu filho e atleta agenciado, da minha família e das empresas foram arrolados. Esse é um procedimento normal realizado pela Receita Federal apenas como medida preventiva de monitoramento de bens. O arrolamento fiscal apenas permite ao Fisco ter informação sobre o patrimônio, não havendo qualquer restrição sobre a liberdade de se dispor dos bens. Não há nenhuma decisão definitiva desfavorável ao meu filho e atleta agenciado, a minha família ou as empresas.

Pelo fato de que o atleta e as empresas que o assistem foram bem sucedidas e agiram certo na transação, todo o foco é dirigido para nós. A tarefa de obter rendimentos com a imagem ou com a carreira era apenas uma aposta, eis que nosso investimento poderia ser bem sucedido ou não. Vários anos de trabalho e dedicação foram necessários para se chegar onde estamos hoje. Vários jogadores promissores não conseguem ter uma carreira de sucesso. Fizemos a coisa certa, pois agregamos uma equipe de profissionais para que os resultados fossem otimizados de forma duradoura e lucrativa. Até porque qualquer atleta de alta performance deve se dedicar inteiramente a sua atividade esportiva e não tem tempo e nem preparo intelectual para exercer outras tarefas de cunho administrativo ou estratégico.

Também foram várias as especulações em torno do pagamento dos EUR40.000.000,00 na mídia internacional. Na Espanha, onde qualquer cidadão pode processar alguém criminalmente, um indivíduo, por exemplo, moveu ação contra o então presidente do F.C. Barcelona por entender haver indícios de desvio (eles chamam de *distracción*). O juiz do caso entendeu que não somos parte dessa ação e o próprio autor desistiu do processo ao perceber o absurdo de sua acusação.

Mais recentemente a DIS alardeou, baseada unicamente no direito ao livre acesso ao judiciário, uma ação penal também na Espanha incluindo, entre outros, Neymar da Silva Santos e Neymar da Silva Santos Júnior. Pretende a DIS de forma midiática, com convocações pirotécnicas de conferências de imprensa como a de ontem, nada mais do que tentar desqualificar o contrato entre minha empresa e o F.C. Barcelona, com o intuito único de receber, como um mau perdedor (ou ganhador?), mais dinheiro do que já receberam, agora tentando alcançar negócios fora do que tinham direito e do que assinaram. O atleta Neymar não tinha - e não tem - obrigação contratual alguma de repassar ou distribuir quaisquer valores a DIS ou Teisa. Toda e qualquer relação contratual ou comercial existente entre essas duas empresas se dá única e exclusivamente com Santos F.C.

Aliás, isso é a forma clássica de um investimento privado: aposta-se em ativos depreciados ou em desenvolvimento, torna-se dono do interesse financeiro (direito econômico sobre os serviços profissionais, no caso de um jogador de futebol), e busca-se saída com multiplicação. Aposta-se na qualidade desse serviço/produto e na possibilidade de que o investimento verta frutos no menor espaço de tempo possível. É assim que fundos de investimento, como a DIS, atuam no mercado e não há nada de errado nisso.

A DIS se cercou de todas as cautelas no contrato para evitar a perda do investimento realizado, exigiu e fixou penalidade severa em nosso desfavor, exatamente o dobro daquilo que foi aportado de forma parcelada originalmente. Veja-se:

#### CLÁUSULA SEXTA

Na hipótese de que o ATLETA venha a liberar-se do contrato de trabalho mantido com o SANTOS FC sem a anuência expressa da DIS, por escrito, deverá o mesmo indenizar a DIS no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Enquanto o ATLETA estiver vinculado ao SANTOS FC deverá informar por escrito e apresentar a DIS qualquer proposta que receba visando sua transferência a outro clube de futebol, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento de tal proposta, informando o clube, a fonte pagadora, os valores e prazos de pagamento.

A DIS exigiu ainda todas as garantias necessárias como compensação mínima pelo investimento realizado, com a restituição integral de todos os valores pagos, a saber:

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Apenas como uma eventual garantia e compensação mínima por prejuízos que a DIS possa enfrentar, na hipótese de que o contrato de trabalho do ATLETA com o SANTOS FC atinja seu termo final e fique o ATLETA livre para firmar contrato com o outro clube de futebol e não tendo a DIS obtido lucro na transferência, esta terá direito a receber 10% (dez por cento) do montante bruto de todos os contratos de imagem, publicidade, propaganda e/ou de natureza correlata que o ATLETA venha a firmar futuramente.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Este valor será devido integralmente até que a DIS recupere totalmente o valor investido neste contrato, o qual será corrigido pelo IGP-M (FGV) e acrescido de uma taxa de juros igual aquela prevista para a caderneta de poupança, contabilizados desde a data dos respectivos desembolsos.

Não tenho dúvida que, por conta das garantias e penalidades impostas, o contrato não depende da sorte ou risco. Muito pelo contrário. É um contrato com prestações recíprocas, claras e objetivas. Se tivesse saído livre, minha família, meu filho, minhas empresas teriam que devolver tudo à DIS. Por isso, me pergunto: onde está o risco desse fundo de investimentos? A mentira contada várias vezes não pode se tornar, e não se tornará, verdade!

A última parcela que recebemos da DIS foi em fevereiro de 2010. A DIS não investiu numa promessa, num jogador em início de carreira: investiu com a certeza que receberia tudo de volta, com todas as garantias. E recebeu. Muito mais, aliás, do que investiu. Só que agora, por vias tortas, quer mais.

Como dito acima, quando um banqueiro de investimento compra participação em negócios, o que ele faz é uma aposta, buscando ou uma revitalização ou um incremento do produto - no caso os serviços profissionais do jogador - e, por fim, uma saída que multiplique seus dinheiros investidos. E foi o que a DIS fez: firmou contratos, ajustou condições, investiu RS5.000.000 (cinco milhões de Reais) nos direitos do atleta Neymar em 2009/2010 e, três anos e meio do investimento inicial, recebeu o valor de RS19.774.251,22 (dezenove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

A verdade está clara: o valor recebido é praticamente quatro vezes maior do que a multa contratual de R\$5.000.000,00 (corrigido pelo IGP-M (FGV) + juros de poupança), que seria devida caso meu filho e atleta agenciado tivesse saído livre do contrato firmado com Santos F.C..

Como expliquei anteriormente, essa situação ocorreria caso o Santos F.C. não tivesse entrado em acordo com o F.C. Barcelona em 2013, antecipando a transferência e frustrando o direito da NN Consultoria de prospectar e otimizar o contrato do meu filho e atleta agenciado na condição de jogador livre. A DIS, nesse caso, receberia, então, R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) acrescidos de correção monetária.

Bem vistas as coisas, com a antecipação da transferência, o Santos F.C. recebeu mais do que as expectativas (com o cumprimento do contrato, que era a sua expectativa e promessa anterior, não receberia nada), a DIS não receberia os seus R\$19.774.251,22 e a Teisa, muito provavelmente, também não receberia nada. O lucro da DIS está, portanto, na estratosférica casa dos 300% (trezentos por cento). Na coletiva de imprensa de ontem, a DIS, por exemplo, se considera prejudicada por ter investido e “antecipado o equivalente a 16,6 anos de salários do Neymar”. No entanto, esquece de mencionar que quando da distribuição dos 40% dos direitos econômicos sobre a venda do atleta realizadas pelo Santos F.C. em 2013, recebeu ela 65,9 anos de salários do Neymar. Onde está o prejuízo?

O lucro obtido pela DIS - numa operação sem nenhum risco - supera em muito qualquer investimento, de baixo ou alto risco. Vejam: se a DIS tivesse comprado o IBOVESPA (índice composto por as ações mais líquidas, rentáveis e negociadas no pregão da Bolsa), teria adquirido o índice em 06/03/2009 com o seguinte número, 37.368. Por sua vez, mantido até a data de 10/07/2013, o Ibov estaria em 45.483, ou seja, uma variação de 21%. Vale lembrar que o IBOVESPA apresenta alta volatilidade de preços e é considerada uma aplicação de alto risco por esse aspecto.

Se a DIS tivesse decidido por comprar dólares (padrão de medida da Economia Mundial), em 06/03/2009 a taxa PTAX 2.3822, ou seja, teria adquirido a esse preço US 2.098.900,17 e, mantido até 10/07/2013 teria vendido ao preço de US 2.2697 (queda no preço), teria acumulado um prejuízo de R\$ 236.126,28.

Lamento não poder esperar a oportunidade para me defender junto aos órgãos competentes das versões maliciosas dos fatos e das meias palavras dos acusadores, que certamente influenciam negativamente a opinião pública.

Após tais esclarecimentos, gostaria de finalizar apenas dizendo que estou seguro que no fim a verdade prevalecerá, lastreada nos fatos como eles são, na minha consciência e, finalmente, em decisões proferidas por um judiciário justo e ponderado.

Um abraço a todos.

Santos, 16 de julho de 2015.

Neymar da Silva Santos